

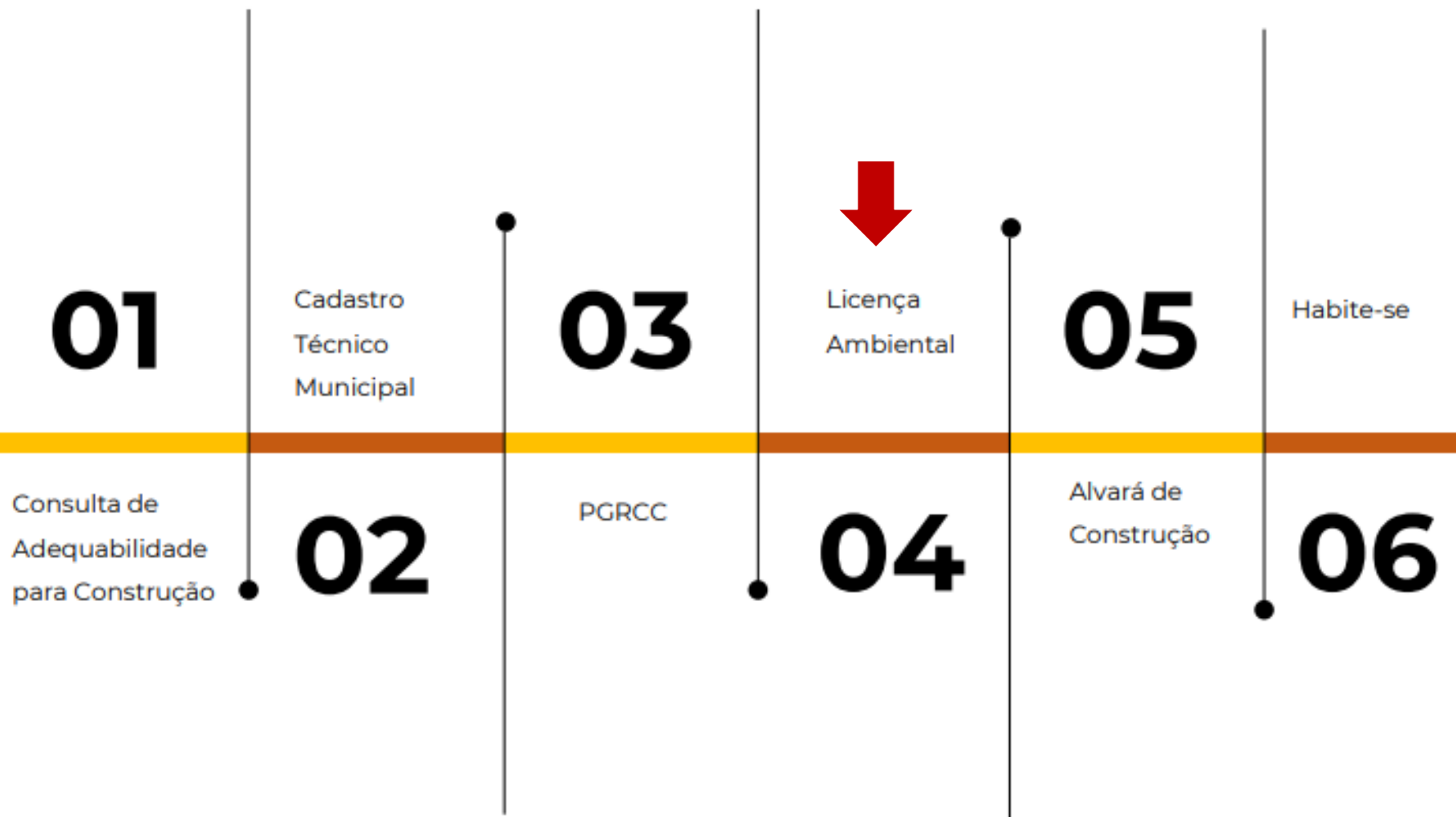
Licenciamento Ambiental da Construção

Fortaleza, outubro de 2023

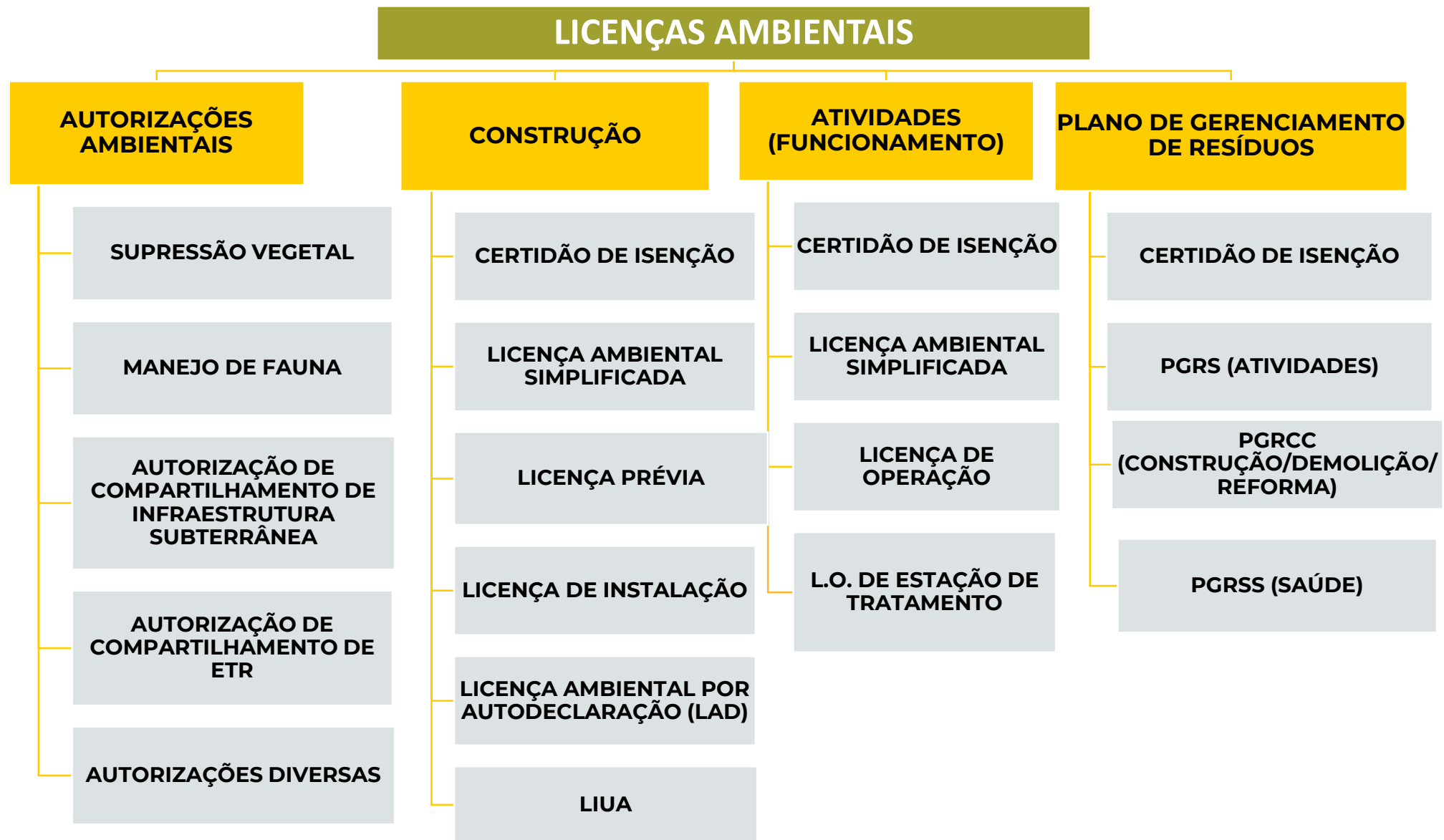


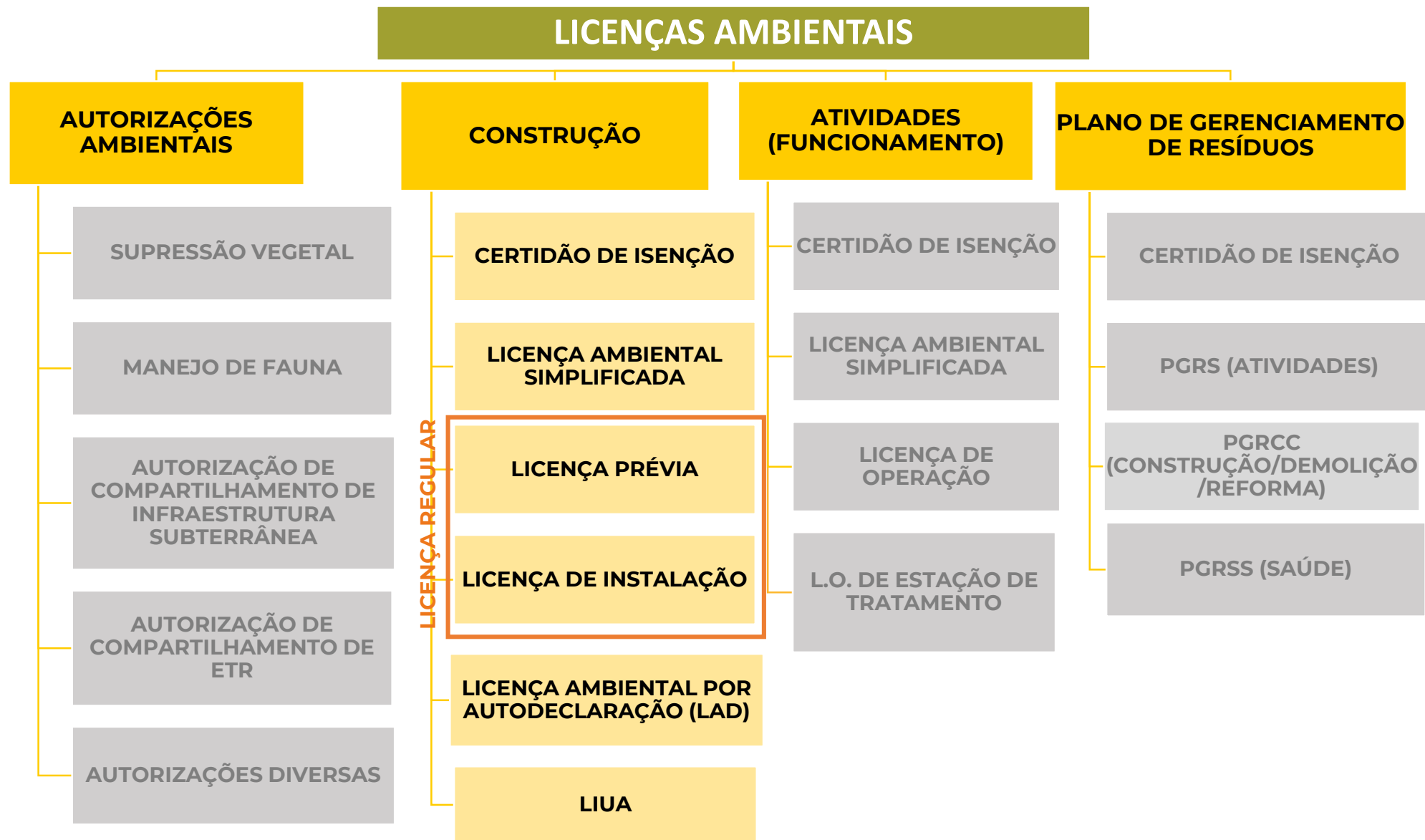
Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**



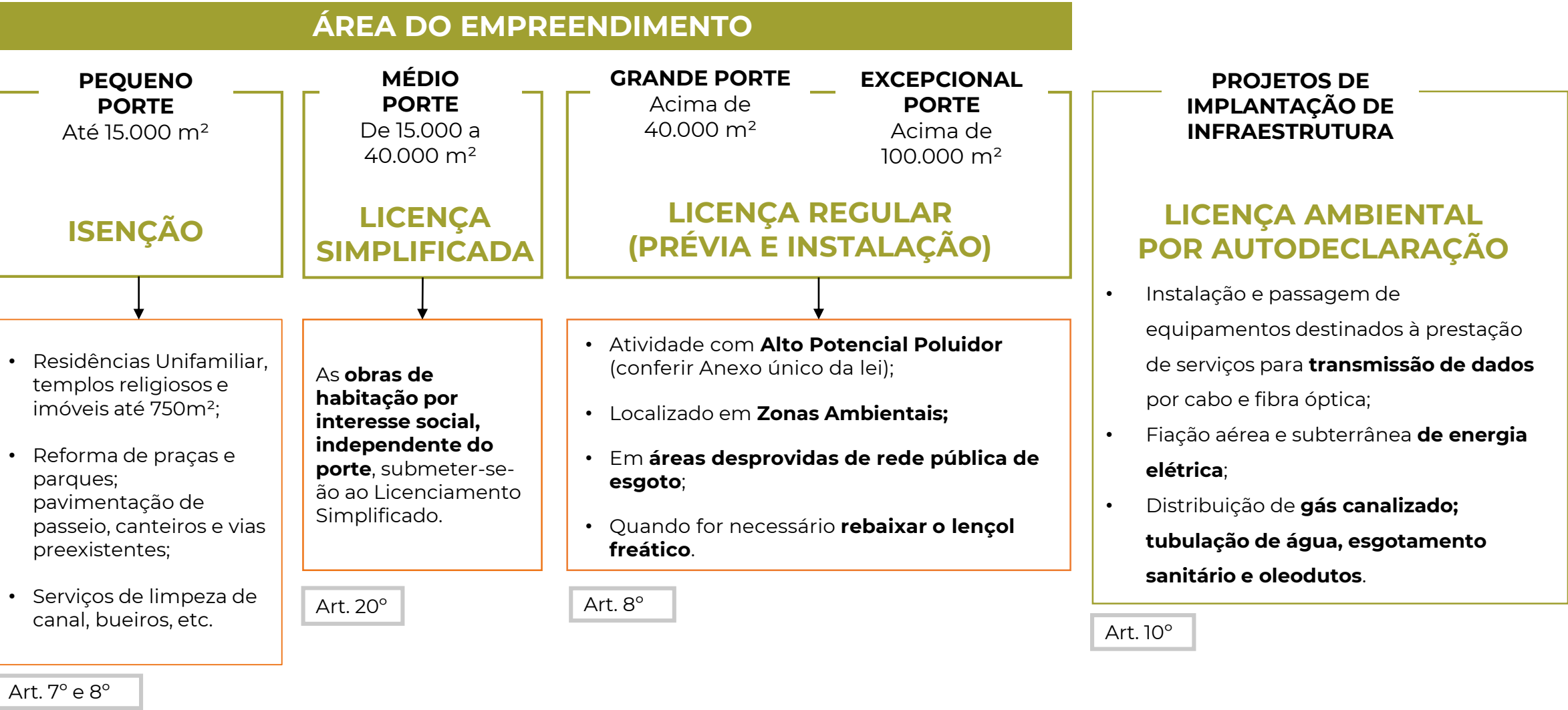
https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/manuais/ciclo_licenciamento_construcao.pdf





Critérios de Licenciamento Ambiental - Construção

Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017



Estudos ambientais

Tipos de Estudos, Relatórios e Planos **prévios** ao Licenciamento Ambiental definidos em Termos de Referência disponíveis no Canal Urbanismo e Meio Ambiente →

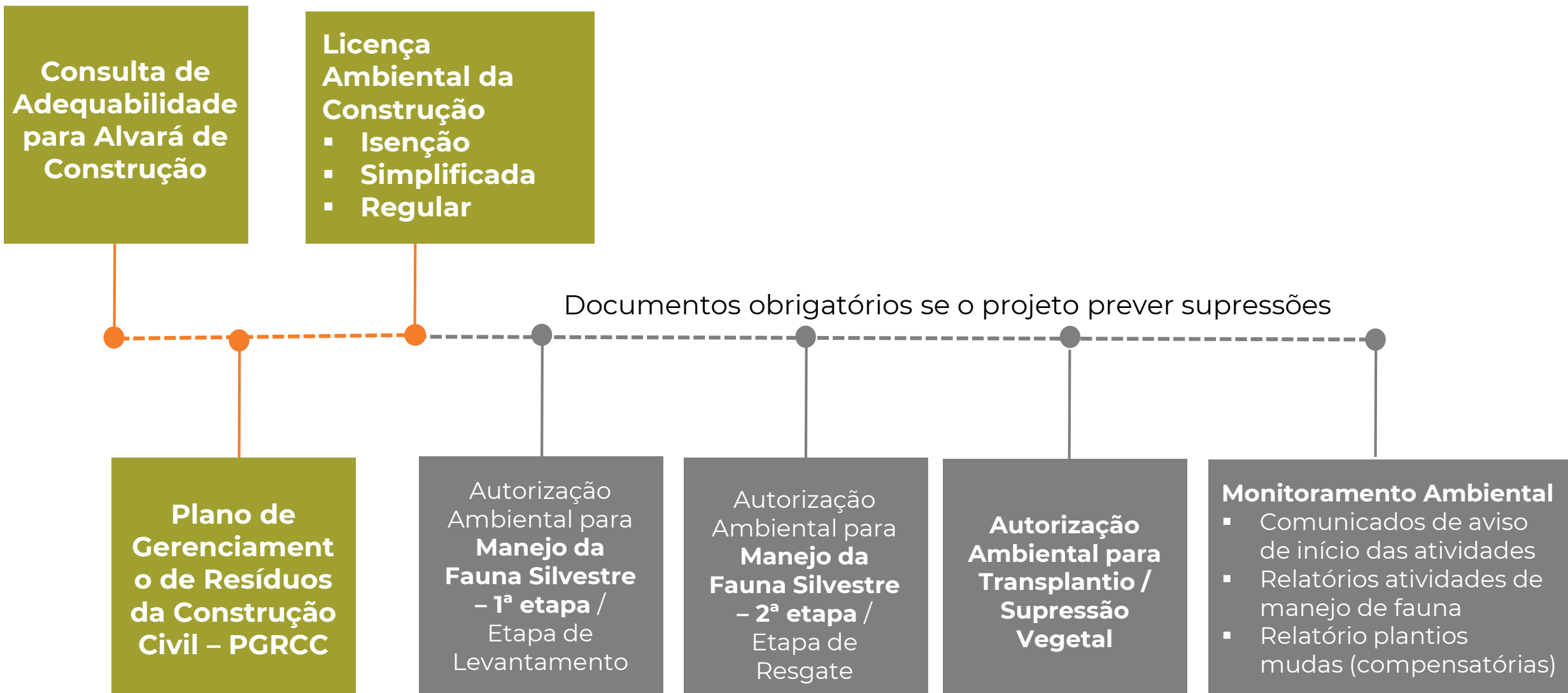
- Estudo Ambiental Simplificado – EAS (médio porte)
- Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA (grande porte)
- Estudo de Impacto Ambiental – EIA (excepcional porte)
- Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA (excepcional porte)

Art. 21 - Os **estudos ambientais apresentados** devem conter: área de construção, uso, esgotamento sanitário adotado, profundidade da escavação do solo necessária para execução da obra, informações sobre rebaixamento do lençol freático, informações sobre supressão de vegetação de porte arbóreo e demais exigências do Termo de Referência do estudo ambiental.

Parágrafo Único - **Termo de Referência é um documento elaborado pelo órgão ambiental licenciador que define os parâmetros e estabelece as diretrizes e os critérios gerais minimamente necessários para a elaboração do estudo ambiental específico.**

Art. 59. O No Licenciamento Ambiental dos empreendimentos sujeitos ao EIA/RIMA é obrigatória a realização de **Audiência Pública**, disciplinada em lei específica.

Fluxo do Licenciamento Ambiental Da Construção



Canal

Urbanismo e Meio Ambiente

Home **Serviços** Infocidade Licenciamento Legislação

Acessibilidade: A- A A+

Pesquise em todo site!Q

terradosol



LICENCIAMENTO DIGITAL FORTALEZA



Licenciamento Digital Fortaleza

Fale com a
SEUMA

Fevereiro 2023

Últimas Notícias de Urbanismo e Meio Ambiente

Canal

Urbanismo e Meio Ambiente

[Home](#) [Serviços](#) [Infocidade](#) [Licenciamento](#) [Legislação](#)

Acessibilidade:  A- A A+

Pesquise em todo site! 

 terradosol

(SEUMA) Árvore na Minha Calçada

(SEUMA) Assistência Técnica Social

(SEUMA) Cadastro Técnico para Profissionais

(SEUMA) Capacitação

(SEUMA) Certidões

(SEUMA) Certificação Fator Verde

(SEUMA) Consultoria em Negócios

(SEUMA) Fale com a Seuma

(SEUMA) Licenciamento Ambiental

(SEUMA) Licenciamento da Construção / Edificações

(SEUMA) Licenciamento do Funcionamento

(SEUMA) Licenciamento para Parcelamento do Solo

(SEUMA) Negócios e Inovações

(SEUMA) Negócios Urbanos

(SEUMA) Ofícios

Fale com a
SEUMA



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Canal

Urbanismo e Meio Ambiente

[Home](#) [Serviços](#) [Infocidade](#) [Licenciamento](#) [Legislação](#)Acessibilidade:  A- A A+Pesquise em todo site! 

(SEUMA) Licenciamento Ambiental

*Você poderá ser redirecionado para a plataforma do LICENCIAMENTO DIGITAL. No primeiro acesso, realize seu cadastro no FORTALEZA DIGITAL.

Atividades

[Construção Civil](#)[Parcelamento do Solo](#)[Autorização Ambiental \(Diversas\)](#)[Planos de Gerenciamento de Resíduos \(PGRS/PGRSS/PGRCC\)](#)[Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE / Estação Elevatória de Esgoto - EEE](#)

Instalação de antenas:

[Licença de Instalação Urbanístico-ambiental](#)[Autorização de Compartilhamento de Infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR e Equipamentos afins](#)[Solicite sua Publicação de Licença Ambiental](#)

Outros Serviços:

[Licença Ambiental - Emissão de 2ª via](#)[Monitoramento Ambiental - Relatórios de Automonitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs](#)[Profissionais Técnicos cadastrados para elaboração de estudos](#)[Modelos de placas indicativas](#)[Procedimentos para desarquivamento de processos](#)Fale com a
SEUMA**Fortaleza**
PREFEITURA**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Construção Civil

Confira abaixo o esquema gráfico elaborado de acordo com a [Lei Complementar nº 208, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017](#).



Selecione a Licença Ambiental compatível com o seu caso:

Isenção

- [Licenciamento Ambiental para Construção Civil - Isenção](#)

Licenças Simplificadas:

- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Emissão e Alteração](#)
- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Renovação](#)
- [Habitação de Interesse Social](#)

Licenças Regulares:

- [Licença Prévia - Emissão](#)
- [Licença Prévia - Renovação](#)
- [Licença de Instalação - Emissão](#)
- [Licença de Instalação - Renovação](#)

Fale com a SEUMA



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**



Fortaleza

PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Certidão de Isenção

Isenção

- [Licenciamento Ambiental para Construção Civil - Isenção](#)

Licenças Simplificadas:

- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Emissão e Alteração](#)
- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Renovação](#)
- [Habitação de Interesse Social](#)

Licenças Regulares:

- [Licença Prévia - Emissão](#)
- [Licença Prévia - Renovação](#)
- [Licença de Instalação - Emissão](#)
- [Licença de Instalação - Renovação](#)
- [Licença Ambiental para Construção Civil - Regularização](#)

Licença Ambiental por Autodeclaração

- [Licença Ambiental por Autodeclaração - Emissão](#)

[Modelos de Termos de Referências](#)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Documentos

ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

Lista de documentos conforme disposição do Decreto nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 e Portaria SEUMA nº 86, de 26 de novembro de 2020.

1. Requerimento nº 01 - Geral, devidamente preenchido, informando que trata-se do pedido de Isenção de Licença Ambiental para Construção Civil e o motivo da impossibilidade da solicitação através do Sistema de Licenciamento Digital Autodeclaratório, disponível em https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/requerimento/requerimento_geral_01.pdf
2. Ficha de Caracterização para a Construção Civil devidamente preenchida e assinada pelos Responsáveis (Disponível em https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/ficha-de-caracterizacao/ficha_de_caracterizacao_construcao_civil.pdf);
3. Planta georreferenciada: Projeto contendo poligonal do empreendimento (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000) em arquivo digital (formato *Shape* – SHP ou Google Earth – KML ou KMZ);
4. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas;
5. Memorial Descritivo.

Questionário

O local é provido de Rede Pública de esgoto? **SIM**

Haverá rebaixamento do lençol freático? **NÃO**

Possuirá mais de 01 (um) subsolo? **NÃO**

Haverá supressão de vegetação de porte arbóreo igual ou superior a 50 (cinquenta) árvores? **NÃO**

Exceções:

- Residências Unifamiliar,
- templos religiosos,
- Imóveis até 750 m².



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº da Inscrição	Data da emissão	
IC00004178/2023	22/02/2023	
Concedido a	CPF/CNPJ	
J O R LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMOVEIS LTDA	05.784.711/0001-18	
Responsável Técnico	CPF/CNPJ	
RICARDO CORREIA BORGES	141.581.243-87	
Área do Terreno Utilizado pelo Empreendimento	Área Construída (m²)	Inscrição IPTU
521.08	230.64	297615
Endereço do Empreendimento (Conforme IPTU indicado)		
RUA MÁRIO MAMEDE, Nº 799, Compl.		
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s))		
412042003 - CENTRO DE COMPRAS (COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL - BOX, QUIOSQUES ETC		
Observações		
ESTA ISENÇÃO NÃO AUTORIZA O INÍCIO DAS OBRAS.		
1. A(s) atividade(s) declarada(s) pelo requerente não é(são) considerada(s) potencialmente poluidora(s), conforme Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017;		
2. Isenção concedida de acordo com a Consulta de Adequabilidade Locacional nº: FOR2023442825		
3. O requerente deverá obter o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Autorização para Supressão Vegetal, o Plano de Manejo e outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias;		
4. Realizar nova Isenção Ambiental, se houver qualquer alteração na atividade ou procedimentos que se faça necessária no empreendimento.		
LEI FEDERAL Nº 9605/1998/C/ DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008. Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa, Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008. Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular		



Impresso em: 22/02/2023, às 14:50

Exemplo de Certidão de Isenção



Fortaleza

PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Licença Ambiental Simplificada

Isenção

- [Licenciamento Ambiental para Construção Civil - Isenção](#)

Licenças Simplificadas:

- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Emissão e Alteração](#)
- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Renovação](#)
- [Habitação de Interesse Social](#)

Licenças Regulares:

- [Licença Prévia - Emissão](#)
- [Licença Prévia - Renovação](#)
- [Licença de Instalação - Emissão](#)
- [Licença de Instalação - Renovação](#)
- [Licença Ambiental para Construção Civil - Regularização](#)

Licença Ambiental por Autodeclaração

- [Licença Ambiental por Autodeclaração - Emissão](#)

[Modelos de Termos de Referências](#)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Na página inicial do sistema, selecione a opção “**Licença Ambiental Simplificada para Construção**”.

Licenciamento Ambiental

Autorização de compartilhamento de infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR e equipamentos afins
Licença Ambiental Simplificada para Atividades
Licença Ambiental Simplificada para Construção
Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental
Plano de Gerenciamento de Resíduos
Termo de Conclusão de Obra das Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR
Publicação da Licença Ambiental

Licenciamento da Construção

Alvará de Construção
Alvará de Reforma e Ampliação
Certificado de Inspeção Predial
Certidão (Limite Municipal e Bairro; Endereço e Número; Logradouro; Confinantes)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Na página da Licença Ambiental Simplificada para Construção, selecione a opção **“Solicite sua Licença Ambiental Simplificada”**.

Alteração de Licença Ambiental Simplificada para Construção (LAS)

Serviço eletrônico que possibilita a alteração de dados da Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Regularização (LAR) já emitidas através da Plataforma Portal do Proprietário do Empreendimento, Alteração do Responsável Legal, Alteração de Profissional Técnico, Alteração na quantidade de vegetação de porte arbóreo a ser

A disponibilidade deste serviço ganhou força com a obrigatoriedade de atendimento à Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e nº 11.598 de 11 de dezembro de 2007, com o objetivo de simplificar procedimentos e reduzir a burocracia dos processos de abertura, fechamento, alteração e leg custo de abertura das mesmas.

Neste viés, a Prefeitura de Fortaleza, por meio do serviço online, fomenta a inclusão social e a atividade econômica, conquistando maior controle ambiental da Cid

- Verifique os documentos necessários para emissão de sua Licença Ambiental Simplificada para Construção
- Verifique se seu empreendimento é isento de Licença Ambiental Simplificada para Construção
- Solicite sua Licença Ambiental Simplificada para Construção
- Altere sua Licença Ambiental Simplificada para Construção
- Renove sua Licença Ambiental Simplificada para Construção
- Pesquise suas Licenças Ambientais Simplificadas para Construção emitidas
- Pesquise seus requerimentos de Licenças Ambientais Simplificadas para Construção
- Pesquise suas Isenções de Licenças Ambientais para Construção solicitadas
- Cancele sua Licença Ambiental para Construção
- Cancele sua Isenção de Licença Ambiental para Construção
- Consulte a legislação para se certificar da emissão correta de sua Licença Ambiental



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Solicite uma
Consulta de
Adequabilidade ou
Informe o numero
de protocolo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA)
Tem por competência geral planejar e controlar o ambiente natural e o ambiente construído do Município de Fortaleza.

Requerimento de Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil

Adequabilidade Responsáveis Formulário Validação Documentação Rascunho Emissão

Solicitar Consulta de Adequabilidade

 ou

Informar o Protocolo

Protocolo de Adequabilidade:

FOR2022408210

Pesquisar

Dados da Consulta de Adequabilidade Locacional

IPTU:	Endereço:	Nº:
3077420	RUA PROFESSORA ALDADI BARBOSA	81
Bairro:	Complemento:	Cep:
CAMBEBÁ	LOTE 52 - 0000	60822260
Área Terreno:	Área Construída:	
450,00	240,00	

IPTU(S) do Empreendimento:

IPTU	Endereço	Cartografia
3077420	End.:RUA PROFESSORAALDADI BARBOSA, Nº 81, Compl.:LOTE 52 - 0000 , Bairro:CAMBEBÁ, Cep.: 60822260	81-218-1408-0

Atividades:

	CNAE	Denominação	Risco Ambiental	Risco	Adequabilidade Por Via	Adequabilidade Por Zona
1	412040006	Centro Empresarial e de Serviços (Prédio de salas)	Possibilidade de Isenção	ISENTO	ADEQUADO	ADEQUADO

Data do Parecer:

Resultado:

14/06/2022 10:58

Deferido

Parecer:

Considerando a legislação vigente e a análise concomitantemente da localização (IPTUs), das áreas informadas e das atividades a serem exercidas no local (CNAEs): a CONSTRUÇÃO ou o FUNCIONAMENTO deste empreendimento será PERMITIDO, desde que atendidas as condicionantes, normas e obrigações em anexo e providenciados os respectivos licenciamentos e alvarás necessários. Em caso de reenquadramento de atividade, atentar para as observações do anexo 5 da LPUOS

Download Adequabilidade

Resumo da
Licença.**Fortaleza**
PREFEITURA**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Questionário

As obras já foram iniciadas?

Sim

Não

Utiliza Rede Pública como Sistema de esgotamento sanitário?

Sim

Não

Haverá rebaixamento do lençol freático? ?

Sim

Não

Informe o nº de subsolos:

0

Haverá demolição no local?

Sim

Não

Haverá supressão/transplante vegetal de porte arbóreo?

Sim

Não

Haverá necessidade de realizar manejo de fauna silvestre?

Sim

Não

Recomeçar

Próximo Passo

Responda as perguntas do questionário e selecione a opção "**Próximo Passo**".



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Adequabilidade Responsáveis Formulário Validação Documentação Rascunho Emissão

Dados do Empreendimento/Proprietário

Tipo de Pessoa:

☒ PESSOA FÍSICA ☐ PESSOA JURÍDICA

*CPF:

*Nome:

*Natureza do Empreendimento:

*Endereço:

Nº:

Complemento:

*Bairro:

*CEP:

*Contato1:

Contato2:

*Email:

Dados do Responsável Legal

*Vínculo:

Na Fase de Responsáveis na parte de Dados do Empreendimento/Proprietário informe o **tipo de pessoa** e após isso digite o **CPF/CNPJ** para que o sistema os carregue e apresente os dados.

Informe o **vínculo do Responsável Legal** e seu **CPF** para que o sistema carregue e exiba seus dados.

Dados do Responsável Legal

*Vínculo:

*CPF:

*Nome:

*Endereço:

NR:

Complemento:

*CEP:

*UF:

*Município:

*Bairro:

*Contato1:

Contato2:

*Email:

Profissional Técnico pelo Projeto

*CPF:

RNP:

ART:

Nome do Profissional:

Pesquisar

Próximo

Selecione o botão **"Próximo"**.

Informe a descrição do Empreendimento

IPTU:		Endereço:	Nº:
3077420		RUA PROFESSORA ALDACI BARBOSA	
Complemento:		Bairro:	CEP:
LOTE 52 - 0000		CAMBÉBA	60822280
Área do Total Terreno:		Área Construída:	
450.0		0.0	
Atenção: Caso haja divergência, procure a Secretaria das Finanças - SEFIN para atualizar os dados do IPTU.			
Período de Funcionamento:		Número de Funcionários:	
		0	
Justificativa da implantação do projeto:		Tecnologia utilizada na obra:	
Descrever as atividades comerciais a que se destina a construção:		Outros aspectos envolvidos:	
Fonte de Abastecimento de Água:		Fonte Geradora de Emissão Atmosférica:	
Fonte Geradora de Emissão Sonora:			
Visualizar Informações Preenchidas		Próximo	

Selecione o botão **“Visualizar Informações Preenchidas”** para visualizar todas as informações já preenchidas.

Responda as perguntas do formulário

Selecione o botão **“Próximo”**.



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Selecione a forma de
Emissão do PGRCC

Preencha o **tipo de Estudo**, depois preencha o **CPF** do profissional Técnico e selecione o botão **"Pesquisar"** para que o sistema encontre o profissional.

Selecione o botão **"Adicionar Profissional"**.

Adequabilidade Responsáveis Formulário Validação Documentação Rascunho Emissão

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

Selecione a forma de emissão do PGRCC:

Dados dos Profissionais Técnicos

Tipo de Estudo:

CPF:

Pesquisar Limpar

Nome:

*Formação Profissional:

Adicionar Profissional

Registro	Profissional	Estudo	Ação
Nenhum registro encontrado.			

Visualizar Informações Preenchidas

Próximo

Selecione o
botão
"Próximo".



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

 **Fortaleza**
PREFEITURA

 **LICENCIAMENTO
DIGITAL
FORTALEZA**

ingred souza silva - Fale com o Licenciamento Digital

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA)
Tem por competência geral planejar e controlar o ambiente natural e o ambiente construído do Município de Fortaleza.

Requerimento de Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil - [Protocolo: RLA2022510468]

Adequabilidade Responsáveis Formulário Validação Documentação Rascunho Emissão

Documentos a serem anexados:

Selecione o documento:

- ART da Planta de Situação com Quadro de Áreas (*)
- ART do Estudo Ambiental Simplificado (EAS) (*)
- Estudo Ambiental Simplificado (EAS) (*)
- Mapa Georeferenciado do Terreno (*)
- Planta de Situação com Quadro de Áreas (*)
- Publicação da licença (*)
- Declaração de Viabilidade de água e esgoto emitida pela CAGECE (*)

(*) Documentos obrigatórios:
Somente arquivos em formato PDF (Portable Document Format).

→ Caso precise unificar seus PDFs acesse o seguinte site (<https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>)
→ Caso precise diminuir o tamanho de seus PDFs acesse o seguinte site (<https://smallpdf.com/pt/compressor-de-pdf>)

☐ Eu li e concordo com o Parecer Técnico

Parecer Técnico

Visualizar Informações Preenchidas

Próximo

Anexes os documentos exigidos.

Selecione o Eu li e concordo com o Parecer Técnico

Selecione o botão "Próximo".

Selecione o botão **“Cancelar”** caso queira cancelar seu requerimento.

Selecione o botão **“Próximo”**.

Após o sistema exibir o Termo de Ciência e Responsabilidade, selecione a opção **“Eu li e concordo”**.

**Fortaleza**

Termo de Ciência e Responsabilidade

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

O(a) representante legal e o responsável técnico do empreendimento, por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumem o compromisso de observar as legislações urbanísticas e ambientais vigentes no Município, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 10310, de junho de 1998 que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de Maio de 1997, que dispõe sobre o procedimento administrativo de solicitações sobre legislação urbana; atender ao disposto na Lei nº 235/2017 – Lei de Uso e Ocupação do Município de Fortaleza - LUOS; Lei nº 270/2019 – Código da Cidade do município de Fortaleza; Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017 – Lei do Licenciamento Ambiental no município de Fortaleza; Lei 10.340 de 28 de Abril de 2015 e demais Legislações pertinentes.

Declararam que as informações prestadas online neste canal são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declarações que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Declararam também o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações construtivas, da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações bem como a informação de que o empreendimento não se enquadra no Art. 5º, e Art.6ºda Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017 e que o empreendimento ao qual se destina a construção não é considerado como Alto Potencial Poluidor Degradador nos termos da supracitada legislação.

Se necessitar a supressão arbórea e/ou manejo de fauna silvestre declaram estar ciente que devem possuir a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO/TRANSPLANTIO VEGETAL E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE, conforme Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017 e Instrução Normativa SEUMA nº 02/2017, sob a pena de fiscalização.

Se o empreendimento se localizar em Bens tombados, em tombamento e em poligonal de entorno ao bem, declaram estar ciente que devem possuir parecer normativo e autorizativo da SECULTFOR e/ou Órgão Competente nas esferas estaduais e federais, sob a pena de fiscalização.

Declararam ter o conhecimento que a construção do empreendimento não está isenta de ação fiscal e monitoramento por parte do Município e que a empresa responsável também ficará passível de autuação em caso de descumprimento da legislação.

☐ Eu li e concordo.

Fechar



1 / 3

Cancelar

Visualizar Informações Preenchidas

Próximo

Requerimento de Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil - [Protocolo:]

Adequabilidade Responsáveis Formulário Validação Documentação Rascunho Emissão

Responsável Legal:

O Responsável Legal deverá confirmar as informações prestadas através do link enviado pelo email ou diretamente no Fortaleza Online, clicando em Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil > Pesquisar > Requerimentos de Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil > Aguardando Confirmação Responsável Legal. O Responsável deverá estar devidamente cadastrado no sistema.

Responsável Legal	Situação	E-mail	Ação
	Confirmado		Reenviar Email

Lista de Profissionais Técnicos:

Profissional	Registro Profissional	Situação	Estudo	Ação
PROF. REG. 1685388	1685388	Confirmado	EAS/RAS - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO/RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	Reenviar Email

Lista de Documentos de Arrecadação Emitidos:

Nº DAM	Situação	Data do Vencimento	Ação
2022.02876734-27	PAGO	31/08/2022	Download

Validar Pagamento do DAM

Visualizar Informações Preenchidas

Emitir

Após o pagamento do DAM, selecione a opção **"Emitir"**.

**Fortaleza**
PREFEITURAUrbanismo e
Meio Ambiente

Realize o download da Licença por meio do botão **"Download"** para obter sua Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil.





Fortaleza

PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Licença Regular
Licença Prévia (LP)



? O que é Licença Prévia (L.P.)

Licença solicitada na **fase preliminar** do empreendimento, que **aprova a localização e a concepção**, estabelecendo os **requisitos básicos da implantação e o termo de referência para elaboração dos estudos ambientais e condicionantes** a serem atendidas na próxima fase do licenciamento.



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Isenção

- [Licenciamento Ambiental para Construção Civil - Isenção](#)

Licenças Simplificadas:

- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Emissão e Alteração](#)
- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Renovação](#)
- [Habitação de Interesse Social](#)

Licenças Regulares:

- [Licença Prévia - Emissão](#)
- [Licença Prévia - Renovação](#)
- [Licença de Instalação - Emissão](#)
- [Licença de Instalação - Renovação](#)
- [Licença Ambiental para Construção Civil - Regularização](#)

Licença Ambiental por Autodeclaração

- [Licença Ambiental por Autodeclaração - Emissão](#)

[Modelos de Termos de Referências](#)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Licença Regular
Licença de Instalação (LI)



? O que é Licença de Instalação (L.I.)

Licença vinculada a LP que **aprova ambientalmente a instalação do empreendimento** de acordo com as especificações constantes nos documentos e nos estudos apresentados, estabelecendo **as diretrizes, as condicionantes e as medidas de controle ambiental.**



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Isenção

- [Licenciamento Ambiental para Construção Civil - Isenção](#)

Licenças Simplificadas:

- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Emissão e Alteração](#)
- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Renovação](#)
- [Habitação de Interesse Social](#)

Licenças Regulares:

- [Licença Prévia - Emissão](#)
- [Licença Prévia - Renovação](#)
- [Licença de Instalação - Emissão](#)
- [Licença de Instalação - Renovação](#)
- [Licença Ambiental para Construção Civil - Regularização](#)

Licença Ambiental por Autodeclaração

- [Licença Ambiental por Autodeclaração - Emissão](#)

[Modelos de Termos de Referências](#)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**



Fortaleza

PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

LAD

Licença Ambiental por Autodeclaração



? O que é a LAD

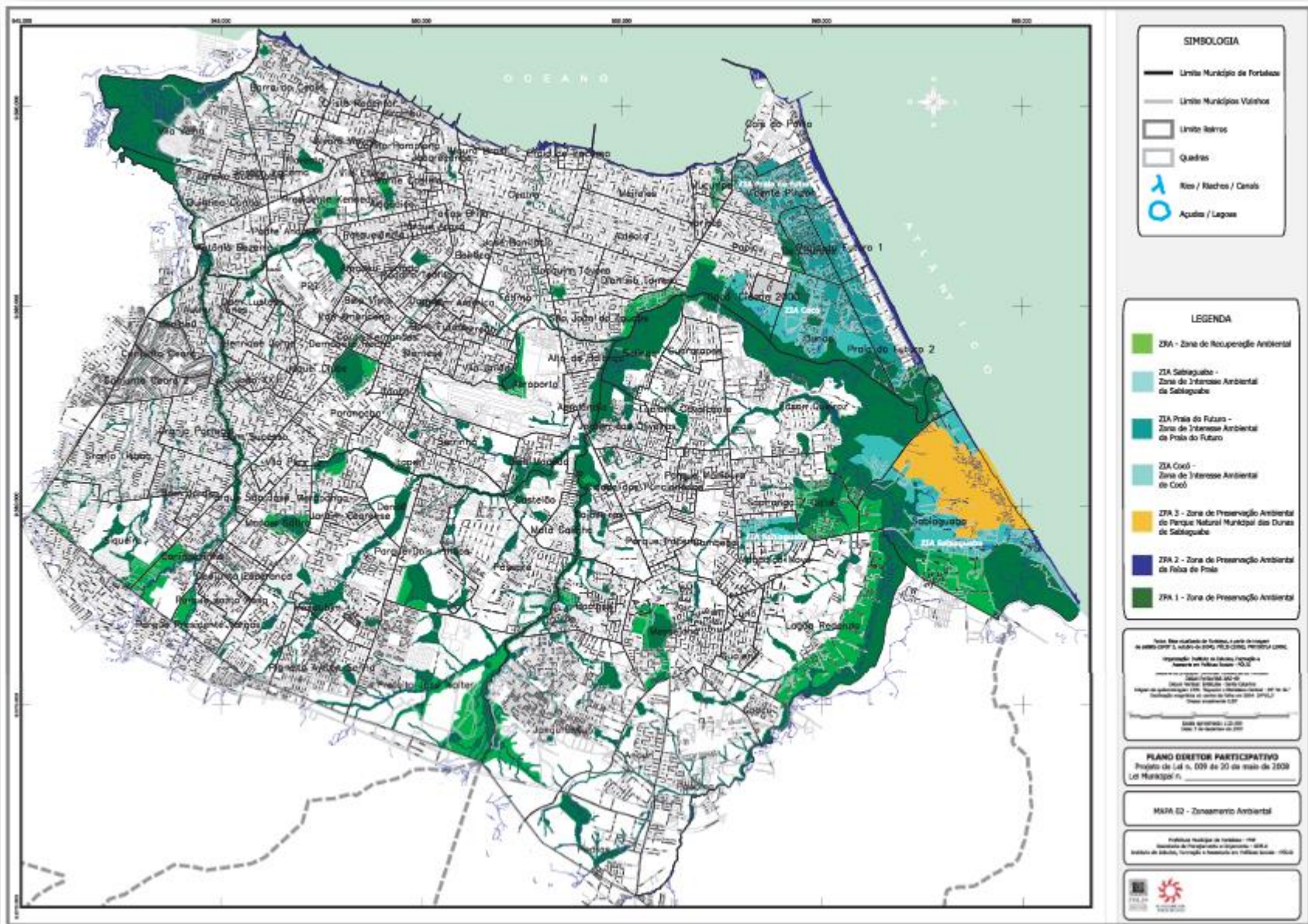
Licença Ambiental por Autodeclaração (LAD) é um processo simplificado que **autoriza a instalação de empreendimentos ou obras de pequeno porte e baixo impacto ambiental**, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.

- **implantação de infraestrutura;**
- **instalação e passagem de equipamentos destinados à prestação de serviços para transmissão de dados;**
- **distribuição de gás canalizado, tubulação de água, esgotamento sanitário, oleodutos.**

Licenciamento Digital com análise documental

Validade: 5 anos

Renovação: por igual período



Exceção: Art.10

Perpassar pelas Zonas de Orla e/ou pela Macrozona Ambiental :

- Zona de Preservação Ambiental – ZPA
- Zona de Recuperação Ambiental – ZRA
- Zona de Interesse Ambiental – ZIA



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Isenção

- [Licenciamento Ambiental para Construção Civil - Isenção](#)

Licenças Simplificadas:

- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Emissão e Alteração](#)
- [Licença Ambiental Simplificada para Construção - Renovação](#)
- [Habitação de Interesse Social](#)

Licenças Regulares:

- [Licença Prévia - Emissão](#)
- [Licença Prévia - Renovação](#)
- [Licença de Instalação - Emissão](#)
- [Licença de Instalação - Renovação](#)
- [Licença Ambiental para Construção Civil - Regularização](#)

Licença Ambiental por Autodeclaração

- [Licença Ambiental por Autodeclaração - Emissão](#)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Licença Ambiental por Autodeclaração

Solicitação de Licença para implantação de infraestrutura, instalação e passagem de equipamentos destinados à prestação de serviços para transmissão de dados por (exceto quando enquadrado no inciso III do artigo 5º da Lei 208/2015 alterada pela Lei 235/17, quando será pelo Licenciamento Regular).

Para compartilhamento de infraestrutura subterrânea para rede de telecomunicação deverá ser solicitado a [Autorização de Compartilhamento de Infraestrutura Pública](#)

Licença Ambiental por Autodeclaração - Emissão

[Documentos necessários](#)

[Requerimento N°14](#)

[Termo de Responsabilidade](#)

[Fluxo e prazos](#)

[Manual](#)

[Legislação básica](#)

Licença Ambiental por Autodeclaração - Renovação

[Documentos necessários](#)

[Requerimento N°14](#)

[Declaração para Renovação](#)

[Fluxo e prazos](#)

[Manual](#)

[Legislação básica](#)

[Protocolo seu Processo](#)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL POR AUTODECLARAÇÃO			
Nº do documento LAD_PD004/2022	Processo Digital SEUMA S2022032503	Data da emissão 26/04/2022	Data da validade 26/04/2027
Dados do proprietário do empreendimento			
Concedido a CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA		CNPJ 72.843.212/0020-04	
Endereço AVENIDA DIOGUINHO, Nº 2950 - BAIRRO PRAIA DO FUTURO I, FORTALEZA/CE - CEP 60.182-418			
Dados do empreendimento			
Endereço da intervenção RUA PEDRO I, AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, RUA PEDRO PEREIRA, RUA DO ROSA RIO, RUA MONSENHOR LUIZ ROCHA E RUA GENERAL BEZERRIL, BAIRRO CENTRO, FORTALEZA/CE			
Área total de extensão (m) 685,50			
Atividade IMPLANTAÇÃO DE DUTOS SUBTERRANEOS PARA PASSAGEM DE FIBRA OPTICA			
Dados do(s) responsável(eis) técnico(s)			
Tipo Memorial Descritivo	Profissional Renato Garcia Arruda	Documento 348695 CREA/CE	
Observações			
Observações Gerais			
01. As informações urbanísticas foram emitidas com base no Memorial Descritivo com o detalhamento das intervenções a serem realizadas nos logradouros públicos englobados na área de intervenção;			
02. Nº Parecer: 0234/2022 – SEUMA			
Documentos vinculados:			
1- Memorial Descritivo da Obra;			
2- Isenção do PGR Nº ISP/2022072905;			
3- Termo de Compromisso Nº 0036/2022.			
CONDICIONANTES:			
O INÍCIO DAS OBRAS É CONDICIONADO AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS EM VIAS PÚBLICAS			
1. Cumprir rigorosamente os projetos/planos aprovados e estudos, submetendo à análise da SEUMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto;			
2. O pagamento do valor mensal para o uso do espaço público do subsolo, conforme está estabelecido na Lei nº 8744/2003, deverá ser no mês subsequente da conclusão das obras;			
3. A Responsabilidade Técnica pelo projeto apresentado é do profissional supracitado, Engenheiro Civil, Renato Garcia Arruda, devendo este ser responsabilizado, caso não atenda à legislação vigente;			
4. Fica a cargo do empreendedor a certificação de existência de infraestrutura e equipamentos subterrâneos, destinados à prestação de serviços para transmissão de dados por cabo e fibra óptica, fiação de energia elétrica, bem como a distribuição de gás canalizado, tubulação de água, esgotamento sanitário, oleodutos, entre outros;			
5. Deixar presente no local do empreendimento e acessível à fiscalização o todas as Licenças/Autorizações emitidas pela PMF;			
6. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;			
7. Requerer alvará para execução de obras em logradouros públicos junto a Coordenadoria de Fiscalização de Obras do Município – COFIS/SEINF;			
8. Não serão permitidas intervenções em Zonas de Preservação Ambiental e/ou Área de Preservação Permanente, exceto nos casos de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto, conforme Lei Municipal nº 062/2009 e Lei Federal nº 12651/2012;			

9. No caso dos passeios danificados por execução de serviços de entidades públicas ou companhias ou empresas concessionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade de reconstrução ou conserto dos passeios ficará a cargo dessas entidades;
10. A implantação da tubulação, independentemente do método construtivo deverá considerar a extrema necessidade de preservação dos bens tombados, em toda a sua integridade;
11. Atender às normas estabelecidas pela NR nº 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção;
12. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente bem como, os procedimentos contidos na Lei Complementar nº 208/2015 e as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 235/17, de acordo com planos e projetos aprovados;
13. Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 03/2020 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
14. O empreendedor deve reinserir os resíduos da construção civil na cadeia produtiva em sua totalidade, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme orienta a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002;
15. Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental em local visível do empreendimento;
16. A SEUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
17. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade, em cumprimento ao disposto no art.41 da Lei Complementar nº 0208/2015;
18. Publicar o recebimento desta Licença Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei nº 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140/2011. Não é necessário ser entregue na SEUMA;
19. A obra ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

“Art. 69 – A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa”;

“Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

DECRETO LEI Nº 2848/40 – CÓDIGO PENAL

“Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa”.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular”.

Exemplo de LAD



Fortaleza

PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

LIUA

Licença de Instalação das Antenas



? O que é a LIUA

A LIUA é o Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental **permite a implantação das infraestruturas de suporte de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR's) – as ANTENAS.** Este é um licenciamento online e unificado na análise dos padrões urbanísticos e ambientais.

- **Licença de Instalação Urbanístico –Ambiental.**

Licenciamento Digital Autodeclaratório

Validade: 5 anos

Renovação: por igual período

Isenções

- Mini-ERB: ERB
- Small-Cells/Femtocell
- Poste Sustentável
- Instalação Interna (Indoor)

! Funcionamento é com a



(SEUMA) Licenciamento Ambiental

*Você poderá ser redirecionado para a plataforma do LICENCIAMENTO DIGITAL. No primeiro acesso, realize seu cadastro no FORTALEZA DIGITAL.

Atividades

Construção Civil

Parcelamento do Solo

Autorização Ambiental (Diversas)

Planos de Gerenciamento de Resíduos (PGRS/PGRSS/PGRCC)

Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE / Estação Elevatória de Esgoto - EEE

Instalação de antenas:

Licença de Instalação Urbanístico-ambiental

Autorização de Compartilhamento de Infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR e Equipamentos afins

Solicite sua Publicação de Licença Ambiental

Outros Serviços:

Licença Ambiental - Emissão de 2ª via

Monitoramento Ambiental - Relatórios de Automonitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs

Profissionais Técnicos cadastrados para elaboração de estudos

Modelos de placas indicativas

Procedimentos para desarquivamento de processos



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental

[Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental LIUA - Isenção](#)

[Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental LIUA - Emissão*](#)

[Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental LIUA - Renovação](#)

[Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental LIUA - Regularização*](#)

*Você será redirecionado para a plataforma do LICENCIAMENTO DIGITAL. No primeiro acesso, realize seu cadastro no FORTALEZA DIGITAL.

*Em situações de solicitação de serviços de novos licenciamentos (LIUA Emissão/Regularização) nos quais a Viabilidade Urbanística-Ambiental imprima o resultado "*Licenciamento Digital*", os processos deverão, obrigatoriamente ser protocolados para análise na plataforma do Licenciamento Digital com Análise Documental como serviço "*Solicitação Geral - Licenciamento Ambiental*" apresentando os documentos indicados a seguir:

[Documentos necessários - Emissão LIUA](#)

[Documentos necessários - Regularização LIUA](#)

[Requerimento N°17](#)

[Ficha de Caracterização LIUA - Emissão](#)

[Termo de Responsabilidade](#)

[Fluxo e Prazos](#)

[Manual](#)

[Legislação Específica](#)

[Protocolo seu processo](#)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Outras licenças correlacionadas

- Viabilidade Urbanístico – Ambiental;
- Autorização de Compartilhamento de ETR’s;
- Termo de Conclusão de Obras.



Fortaleza
PREFEITURA

VIABILIDADE URBANÍSTICO-AMBIENTAL

Nº Viabilidade Sistema	Inscrição IPTU	Data	Serviço LIUA
001858/2022	1234560	31/08/2022	EMIÇÃO
Tipo de Estação Transmissora de Radiocomunicação			Área do Terreno Utilizado pelo Empreendimento
Estação Transmissora de Radiocomunicação – Instalada sobre o solo (Greenfield)			39,00
Macrozoneamento			Percentual (%)
ZONA DE REQUALIFICACAO URBANA 1			100,00
Classificação Viária			
Endereço (Sistema de Informação Territorial - SIT)		Classificação	Alargamento
RUA ROSINHA SAMPAIO		VIA LOCAL	NÃO
Recuos: Frente 0.0 - Lateral 0.0 - Fundo 0.0			
Zonas Aéreas			
Zona	Distância	Altura	Tipo
SEM ZONA AÉREA	---	0.0	

RESULTADO DA VIABILIDADE

VIÁVEL

A Viabilidade Urbanístico-Ambiental Nº 001858/2022 é VIÁVEL, considerando a classificação de zonas e de via. A presente certidão não exige o responsável de atestar que a Infraestrutura de Suporte do sistema informado deva obedecer aos demais parâmetros urbanísticos e ambientais citados na Lei Complementar nº 230/2017, na Lei Complementar nº 208/2015 alterada pela Lei Complementar nº 235/2017, da Lei Complementar nº 236/2017 e Lei Complementar nº 270/2019, destacando entre eles: a distância mínima de 30m de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte, bem como a distância mínima de 50m de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados de mesmo modo. Devendo ainda ficar atento às diretrizes do compartilhamento da capacidade excedente das infraestruturas de suporte da ERB pelas prestadoras de serviços de telecomunicação, e ao afastamento mínimo entre torres de 500m (quinhentos metros). A instalação da infraestrutura de suporte dos sistemas transmissores ou receptores deve observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela união. Esta certidão é apenas uma viabilidade urbanístico-ambiental, não substituindo qualquer licenciamento que se faça necessário.



Prefeitura de
Fortaleza

VIABILIDADE URBANÍSTICO-AMBIENTAL

Nº Viabilidade Sistema	Inscrição IPTU	Data	Serviço LIUA
001395/2021	2816801	13/01/2021	REGULARIZAÇÃO
Tipo de Estação Transmissora de Radiocomunicação			Área do Terreno Utilizado pelo Empreendimento
Estação Transmissora de Radiocomunicação – Instalada sobre o solo (Greenfield)			0,00
Macrozoneamento			Percentual (%)
ZONA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA 2			100,00
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DE VAZIOS			100,00
Classificação Viária			
Endereço (Sistema de Informação Territorial - SIT)		Classificação	Alargamento
AVENIDA DA SAUDADE		VIA LOCAL	SIM
Recuos: Frente 0.0 - Lateral 0.0 - Fundo 0.0			
AVENIDA DOS PAROARAS		VIA COLETORA	SIM
Recuos: Frente 10.0 - Lateral 3.0 - Fundo 3.0			
Zonas Aéreas			
Zona	Distância	Altura	Tipo
CONICA 5%	----	70.0	SUPERFICIES
D-VOR	5100.0	----	INSTRUMENTOS
DME-IFZ	5100.0	----	INSTRUMENTOS

RESULTADO DA VIABILIDADE

PLATAFORMA
LICENCIAMENTO
DIGITAL

Considerando a classificação de zonas e de via, a Viabilidade Urbanístico-Ambiental Nº 001395/2021 somente poderá ser analisada via Plataforma Licenciamento Digital, em:
<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/licenciamento/servicos.html>
Informações adicionais poderão ser obtidas no atendimento de Pré-Análise, disponível em:
<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/>.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

CERTIDÃO DE ISENÇÃO PARA INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL

Nº do documento LIUA_PD001/2022	Processo SEUMA 52.02.20.29.75.3	Data da emissão 25/01/2022
Dados do proprietário do empreendimento		
Concedido a HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A	CNPJ 20.228.158/0001-20	CPOM 000.264.16-4
Endereço AV. NOVE DE JULHO Nº 5229, ANDAR 4 CONJ. 41A E 42B BAIRRO JARDIM PAULISTA SÃO PAULO/SP - CEP 01.407-907		
Dados do Empreendimento		
Inscrição de IPTU 499049-8	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 85, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE - CEP 60.811-340	
Empreendimento INSTALAÇÃO INTERNA (INDOOR) NO SHOPPING IGUATEMI		
Dados do responsável legal		
Representante legal Otonio de Almeida Lira Filho	Documento 931.178.333-15	
Observações Gerais 01. Parecer Nº: 0055/2022		
CONDICIONANTES: O INÍCIO DA OPERAÇÃO É CONDICIONADO À LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO EMITIDA PELA ANATEL		
1. Esta isenção não exige o empreendedor de possuir, plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, autorização para supressão vegetal, manejo de fauna e de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias;		
2. Cumprir rigorosamente os projetos e planos aprovados, submetendo à análise da SEUMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto;		
3. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente bem como, os procedimentos contidos na Lei Complementar nº 208 de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 235 de 28 de junho de 2017 de acordo com planos e projetos aprovados;		
4. Conforme Ato nº 458, de 24 de janeiro de 2019 – ANATEL, o relatório de conformidade, documento elaborado e assinado por entidade competente, contendo a memória de cálculo ou os resultados das medições deve ser mantido pelo responsável à disposição para apresentação quando solicitado pela Anatel ou por autoridades do poder público de qualquer de suas esferas;		
5. As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos estabelecidos em lei e na regulamentação específica, conforme Art. 18º da Lei Federal nº 13116/2015;		
6. Todos os equipamentos que compõem os sistemas transmissores ou receptores deverão receber tratamento acústico, quando necessário se comprovadamente extrapolarem os limites legais, para que o ruído não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação, dispondo também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança, conforme Art. 11º da Lei Complementar nº 230/2017;		
7. Em caso de desligamento definitivo da Estação Transmissora de Radiocomunicação a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA deverá ser previamente comunicada, sendo obrigatória a retirada do equipamento e respectiva infraestrutura de sustentação em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 13º da Lei Complementar nº 230/2017;		
8. Em caso de descarte dos equipamentos e respectivas estruturas de sustentação deverão ser observadas às diretrizes da legislação pertinente a matéria, conforme Art. 14º da Lei Complementar nº 230/2017;		
9. As detentoras devem tornar disponível, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que descrevam as condições de compartilhamento, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 230/2017;		

10. A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou distritais relativas à construção civil, conforme Art. 74º da Lei Geral das Telecomunicações – Lei Federal nº 9472/1997;
11. Sem prejuízo de eventual direito de regresso, a responsabilidade pela conformidade técnica da infraestrutura de redes de telecomunicação será da detentora daquela infraestrutura, conforme Art. 11º da Lei Federal nº 13116/2015;
12. A instalação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana, conforme Art. 17º da Lei Federal nº 13116/2015;
13. Em caso de necessidade de supressão vegetal e manejo de fauna silvestre, o empreendedor deverá solicitar a SEUMA/SER Autorização Específica, consoante a Instrução Normativa nº 02/2017;
14. Em caso de utilização de gerador(es) à diesel da Estação, quando do funcionamento da Estação Transmissora de Radiocomunicação, a manutenção deverá ser realizada por empresa especializada em manutenção e instalação de geradores. A área de armazenamento do gerador e do tanque de Diesel devem ser totalmente impermeabilizadas (cimentada) para que não haja, em caso de vazamentos, infiltração do poluente no solo;
15. No caso de construção em prédio tombado, respeitar as normas técnicas e do tombamento elencadas pela Secretaria de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e/ou Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
16. Não serão permitidas intervenções em Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) e de Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei Municipal nº 62/2009 e Lei Federal nº 12651/2012;
17. O empreendedor deve reinserir na cadeia produtiva da construção civil os resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme orienta a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002;
18. A SEUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
19. A obra/atividade é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente;
20. Caso haja auto de constatação em aberto, proceder à baixa do mesmo, sob pena de fiscalização.
LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008 “Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa”; “Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”; DECRETO LEI Nº 2848/40 – CÓDIGO PENAL “Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Exemplo de LIUA isenção



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

LICENÇA PARA INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (REGULARIZAÇÃO)

Nº do documento LIUA_PD026/2021	Processo SEUMA S202008448	Data da emissão 18/05/2021	Data da validade 18/05/2026
Dados do proprietário do empreendimento			
Concedido a AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA		CNPJ 04.052.108/0001-89 CPOM 000.245.28-3	
Endereço RUA OLIMPIADAS, Nº 205, 8º e 10º ANDAR, BAIRRO VILA OLIMPIA- SÃO PAULO/SP, CEP 04.551-000			
Dados do Empreendimento			
Inscrição de IPTU 09362-9	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA MAJ PEDRO SAMPAIO, Nº 361, BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, FORTALEZA/CEARÁ – CEP 60.430-180		
Empreendimento REGULARIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA TELECOMUNICAÇÕES DO TIPO TORRE, CONSTRUÍDA E LOCALIZADA EM TERRENO (GREENFIELD)			
Dados do(s) responsável(eis) técnico(s)			
Tipo Plano de Manutenção Plantas de Georreferenciamento Projeto arquitetônico Estudo de Viabilidade Urbana Medição de Radiação Não Ionizante – RNI	Profissional Gerson Zainaghi Junior Rafael Guimarães N. N. Lemos Borges Alessandro João Da Silva Rafael Guimarães N. N. Lemos Borges Nagao Sato	Documento (RNP) 2603180410 2619458064 2615129244 2619458064 49.341/D	
Observações			
Observações Gerais 01. Parecer Nº: 0557/2021			
Documentos vinculados: 1- Certidão de Viabilidade Urbanístico-Ambiental 001130/2020; 2- Licença para Funcionamento de Estação nº 000554/2011-SP e 005889/2012-SP; 3- Plano de Manutenção do Site FOR080TM; 4- Estudo de Viabilidade Urbana FOR080TM; 5- Plantas georreferenciadas; 6- Declaração de Inexigibilidade Ref. ao Protocolo de Pré-Análise 7FB955EB10; 7- Relatório de Conformidade Medição de Radiação Não Ionizante – RNI.			
CONDICIONANTES: O INÍCIO DA OPERAÇÃO DA E.T.R. É CONDICIONADO À LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO EMITIDA PELA ANATEL 1. Cumprir rigorosamente os projetos e planos aprovados, submetendo à análise da SEUMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto; 2. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente bem como, os procedimentos contidos na Lei Complementar nº 208 de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 235 de 28 de junho de 2017 de acordo com planos e projetos aprovados; 3. Respeitar as faixas de previsão de alargamento de vias que incidem sobre o imóvel, caso ocorram; 4. A instalação das infraestruturas de suporte dos sistemas transmissores ou receptores deverá observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União, de descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais de proteção do patrimônio			



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

ambiental, de proteção para os imóveis tombados e suas áreas envoltórias, bem como as demais limitações administrativas pertinentes, conforme Art. 108 da Lei 230/2017;

- Conforme Ato nº 458, de 24 de janeiro de 2019 – ANATEL, o relatório de conformidade, documento elaborado e assinado por entidade competente, contendo a memória de cálculo ou os resultados das medições deve ser mantido pelo responsável à disposição para apresentação quando solicitado pela Anatel ou por autoridades do poder público de qualquer de suas esferas;
- As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos estabelecidos em lei e na regulamentação específica, conforme Art. 18º da Lei Federal nº 13116/2015;
- Todos os equipamentos que compõem os sistemas transmissores ou receptores deverão receber tratamento acústico, quando necessário se comprovadamente extrapolarem os limites legais, para que o ruído não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação, dispondo também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança, conforme Art. 11º da Lei Complementar nº 230/2017;
- As áreas das estações transmissoras de radiocomunicação, estruturas verticais, antenas e demais equipamentos deverão ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, através de alambrados ou, muros ou gradis ou similares, garantindo que os locais sejam sinalizados com placas de advertência, conforme Art. 12º da Lei Complementar nº 230/2017;
- Em caso de desligamento definitivo da Estação Transmissora de Radiocomunicação a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA deverá ser previamente comunicada, sendo obrigatória a retirada do equipamento e respectiva infraestrutura de sustentação em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 13º da Lei Complementar nº 230/2017;
- Em caso de descarte dos equipamentos e respectivas estruturas de sustentação deverão ser observadas às diretrizes da legislação pertinente a matéria, conforme Art. 14º da Lei Complementar nº 230/2017;
- O compartilhamento de infraestrutura de suporte deve ser planejado e executado com vistas a permitir seu uso pelo maior número possível de prestadoras, conforme §6º do Art. 17º da Lei Complementar nº 230/2017;
- As detentoras devem tornar disponível, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que descrevam as condições de compartilhamento, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 230/2017;
- A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou distritais relativas à construção civil, conforme Art. 74º da Lei Geral das Telecomunicações – Lei Federal nº 9472/1997;
- Sem prejuízo de eventual direito de regresso, a responsabilidade pela conformidade técnica da infraestrutura de redes de telecomunicação será da detentora daquela infraestrutura, conforme Art. 11º da Lei Federal nº 13116/2015;
- A instalação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana, conforme Art. 17º da Lei Federal nº 13116/2015;
- Em caso de necessidade de supressão vegetal e manejo de fauna silvestre, o empreendedor deverá solicitar a SEUMA/SER Autorização Específica, consoante a Instrução Normativa nº 02/2017;
- Em caso de utilização de gerador (es) à diesel da Estação, quando do funcionamento da Estação Transmissora de Radiocomunicação, a manutenção deverá ser realizada por empresa especializada em manutenção e instalação de geradores. A área de armazenamento do gerador e do tanque de Diesel devem ser totalmente impermeabilizadas (cimentada) para que não haja, em caso de vazamentos, infiltração do poluente no solo;
- No caso de construção em prédio tombado, respeitar as normas técnicas e do tombamento elencadas pela Secretaria de Cultura de Fortaleza – SECULTOR e/ou Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- Não serão permitidas intervenções em Zonas de Preservação Ambiental e/ou Área de Preservação Permanente, conforme Lei Municipal nº 62/2009 e Lei Federal nº 12653/2012;



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

CONTATOS



Instagram: @seumafortaleza



Canal: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/622-capacitacao>



E-mail: capacitacao.seuma@seuma.fortaleza.ce.gov.br



Telefone: 85 3452-6906



Whatsapp:

- Privado: 85 98814-3852
- Grupo: <https://bit.ly/whatsappcapacitacaoseuma2>



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

**Coordenadoria de Negócios e Inovação
Célula de Capacitação**

Secretaria Municipal do Urbanismo e
Meio Ambiente de Fortaleza